ANEXO-II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO DA (ARP)/2026

Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO DA ARP] /2026

O **MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **18.295.287/0001–90**, com sede na Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca - MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Luiz Alberto Pereira**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, neste ato representada por seu**[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, Senhor(a)**[REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]** e RG nº **[RG DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Processo Administrativo nº **0004/2026**e do Pregão Eletrônico nº **0001/2026**, resolvem registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO *Contratação Empresa para futura e eventual contratação de serviços continuados de locação de estruturas e equipamentos para shows, eventos, feiras e congressos (sonorização, iluminação, palcos, tendas, banheiros químicos, grades de contenção, painel de LED e sky paper), com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, operação e acompanhamento, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Acaiaca/MG.*

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual contratação de serviços continuados de locação de estruturas e equipamentos para shows, feiras e congressos (sonorização, iluminação, palcos, tendas, banheiros químicos, grades de contenção, painel de LED e sky paper) com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, operação e acompanhamento, conforme especificações e quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta Vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A existência da presente Ata gera apenas **expectativa de direito à contratação**, não obrigando a Administração Pública a contratar a totalidade dos itens registrados de uma só vez ou parcelado. Caracteriza-se, portanto, como compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas quando houver a demanda, respeitando os limites e as condições da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante a emissão de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme a legislação vigente, a cada demanda específica do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei nº**14.133/2021**(Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto nº**11.462/2023**, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº**0095/2026**e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas dos itens e os quantitativos máximos permitidos para contratação durante a vigência desta Ata são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Preço Unitário Registrado (R$)	Preço Total (R$)
[Número]	[Descrição Detalhada do Material]	[Unidade]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
[Número]	[Descrição Detalhada do Material]	[Unidade]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual Período, na forma do artigo **84** da Lei nº**14.133/2021**, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública e mediante justificativa prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Das Condições de Execução:**

a. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os materiais registrados conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.
b. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em dias e horários úteis, com a devida nota fiscal eletrônica, de acordo com o edital anexo e parte integrante do processo.

5.2. **Das Condições de Pagamento:**

a. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da nota fiscal eletrônica e a devida verificação da regularidade da entrega dos materiais e dos documentos fiscais.
b. O pagamento será realizado por meio de **transferência eletrônica** para a conta bancária indicada pela DETENTORA DA ATA, vedado o pagamento via PIX.
c. Os preços registrados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de **1 (um) ano** a partir da data da proposta.
d. Após o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da DETENTORA DA ATA, com base em índice oficial de mercado previamente estabelecido no Edital, desde que comprovada a variação dos custos e a manutenção da vantagem econômica para a Administração e caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR (FORNECEDOR)

6.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

a. Executar o serviço, com a qualidade e as especificações exigidas, e com a garantia legal e contratual, conforme o **Código de Defesa do Consumidor** e as normas técnicas aplicáveis.
b. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação.
c. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e a comprovação de quitação fiscal, trabalhista e previdenciária.
d. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, ambientais e de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**).
e. É **vedado o trabalho infantil** e a exploração de mão de obra em condições análogas à escravidão na execução do objeto desta Ata.
f. Não é permitida a **subcontratação** total ou parcial do objeto desta Ata, salvo expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos Órgãos Participantes:
a. Fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e nas ordens de fornecimento.
b. Notificar a DETENTORA DA ATA sobre quaisquer defeitos, vícios ou não conformidades nos produtos entregues.
c. Receber os bens, após a devida conferência e ateste, em conformidade com as especificações.
d. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quinta.
e. Aplicar as sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei nº**14.133/2021**, especialmente em seu artigo **156**, e no Edital do Pregão Eletrônico nº**0001/2026**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As penalidades aplicáveis incluem, mas não se limitam a:
a. **Advertência**;
b. **Multa** moratória e/ou compensatória, conforme percentuais estabelecidos no Edital;
c. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº **0001/2026**, **não haverá exigência de garantia contratual da execução** para o objeto desta Ata de Registro de Preços.
9.2. As garantias solicitadas serão apenas aquelas já definidas para o produto registrado, tais como garantia técnica contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. **Alteração e Cancelamento:**

a. O registro de preços poderá ser alterado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão do Órgão Gerenciador, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº**14.133/2021** e no Decreto nº **11.462/2023**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. **Adesões (Caronas):**

a. Outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do processo licitatório poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, na condição de "caronas", desde que observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº**14.133/2021** e no Decreto nº **11.462/2023**.

10.3. **Remanejamento de Quantitativos:**

a. É permitido o remanejamento de quantitativos entre os itens registrados, desde que não haja alteração do valor global da Ata e que seja devidamente justificado e autorizado pelo Órgão Gerenciador, respeitando os limites legais.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

10.5 Será designado para gestão do contrato o senhor Luiz Alberto Pereira, e fiscal Karoline Aparecida da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ponte Nova – Minas Gerais**, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Acaiaca – MG,**03 de janeiro de 2026**.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]
DETENTORA DA ATA: [NOME DA EMPRESA]